

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

Mensagem de Projeto de Lei nº 045/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 233.523,85 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), para atender a Secretária Municipal de Educação.

Tal solicitação se faz necessária, atender uma solicitação do Secretário conforme memorando nº 533/2019, anexo, uma vez que o programa ora anulado não possui saldo financeiro em conta para atender as necessidades da Secretaria para fechamento da folha dos meses de agosto e setembro.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2019.



Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Sebastião Costa Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

**Projeto de Lei nº 45/2019**

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 233.523,85** (duzentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0005.2.052.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.1.91.13.00.00	10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.737,17
05.001.12.365.0005.2.056.	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
103 - 3.1.91.13.00.00	10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.786,68
Total Suplementação:		233.523,85

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

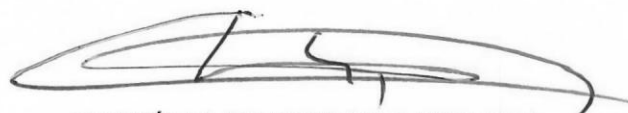
Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0005.2.053.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
71 - 3.1.91.13.00.00	10110043 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
74 - 3.3.90.39.00.00	10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	116.737,17
75 - 4.4.90.52.00.00	10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.786,68
Total Redução:		233.523,85

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL GUAPORE, Estado de Rondônia, em 16/08/2019.


CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Memorando n ° 533/2019

Em, 15 de agosto de 2019.

Ilmo Senhor:

Venho por meio deste solicitar á Vossa Senhoria o remanejamento no orçamento vigente, **referente a suplementação pra folha de pagamento, para que possamos fechar a folha do mês de agosto e setembro de 2019**, os demais meses encaminharemos em outra oportunidade após fazer o levantamento, conforme abaixo especificado.

ANULA

05.001.12.361.0005.2053 – Manutenção do FUNDEB 40%

Elemento – 31.91.13.00.00 – Obrigações patronais no valor de R\$ 95.000,00

Elemento - 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 21.786,68

Elemento - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ R\$ 116.737,17

Valor Total da Anulação R\$ 233.523,85

SUPLEMENTAR

05.001.12.361.0005.2052 - Manutenção do FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento – 31.91.13.00.00 – Obrigações patronais no valor de R\$ 211.737,17

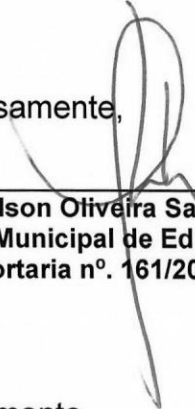
05.001.12.361.0005.2056 - Manutenção do FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL

Elemento – 31.91.13.00.00 – Obrigações patronais no valor de R\$ 21.786,68

Valor Total da Suplementação R\$ 233.523,85

Sendo o que temos para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gelson Oliveira Sabino
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº. 161/2018

Ilmo Senhor
Emerson Hermes Domiciano
Secretário Municipal de Planejamento